



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ATIVIDADES ESTUDANTIS

**EDITAL Nº 001/2017 – DIGAE/IFRN**

## **INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

A Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, em conformidade com o Decreto nº 7.234/2010, com o Plano de Assistência Estudantil, aprovado pela Resolução Nº 24/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna público o Edital nº 001/2017 de **Inscrição** para o **Programa Auxílio Transporte, Alimentação Estudantil e Iniciação Profissional** para o *Campus* Pau dos Ferros com as respectivas vagas e procedimentos a seguir:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Os Programas de Assistência Estudantil do IFRN são destinados aos estudantes dos cursos técnicos de nível médio, na forma Integrada e EJA, Subsequente ou Superior do IFRN, na modalidade presencial, com matrícula e frequência regulares e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.2. Os Programas de Assistência Estudantil do IFRN têm como objetivo prioritário assegurar aos estudantes de baixo poder aquisitivo condições básicas para a sua permanência com qualidade na Instituição, contribuindo, assim, com a minimização dos índices de retenção e evasão escolar, quando decorrentes da falta de condições financeiras.

1.3. A inscrição e a seleção dos candidatos são de competências da equipe de Serviço Social dos *Campi*.

### **2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NOS PROGRAMAS**

2.1. Para concorrer a uma das vagas do Programa de Alimentação Estudantil, Auxílio Transporte e Programa de Apoio a Formação Estudantil o estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I – Possuir matrícula regular e frequência efetiva;

II – Realizar inscrição no módulo de Assistência Estudantil (SUAP);

III – Apresentar toda a documentação exigida, e;

IV – Obedecer aos prazos estipulados no referido Edital.

### 3. DAS VAGAS

3.1. O presente Edital visa inscrever os alunos para participarem da seleção para o Programa de Alimentação Estudantil, Auxílio Transporte e Programa de Apoio a Formação Estudantil.

3.2. As vagas fixas estão condicionadas a vacância em decorrência da saída de estudantes por motivo de conclusão do curso, desligamento, trancamento de matrícula, falta de renovação da situação socioeconômica ou por mudança no perfil socioeconômico.

3.3. Os estudantes não selecionados dentro do número de vagas previstas no presente Edital, poderão ser convocados a qualquer tempo para o programa em caso de vacância, de acordo com a análise do Serviço Social;

3.4. Para concorrer às vagas todo o aluno terá que se cadastrar no SUAP, bem como efetuar a entrega da documentação solicitada.

3.5. Os estudantes atuantes nos programas ou que realizaram sua inscrição no semestre 2016.1, não precisarão realizar a inscrição.

### 4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição para participação no Programa de Alimentação Estudantil, Auxílio Transporte e Programa de Apoio a Formação Estudantil, deverá ser efetuada no período, conforme cronograma do ANEXO I, exclusivamente por meio eletrônico e obedecerá às seguintes etapas:

1ª Etapa: Acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifrn.edu.br> e preenchimento do formulário de inscrição.

2ª Etapa: Comprovação documental: Entrega da cópia e original da documentação conforme item 5, no período especificado para a renovação, nos locais e horários definidos no ANEXO I deste Edital.

§ 1º. O estudante deverá realizar sua inscrição no Campus ao qual encontra-se matriculado, no período especificado no ANEXO I.

§ 2º. O estudante que cumprir somente uma das etapas acima, terá sua inscrição indeferida.

§ 3º. Não será **realizada a inscrição** do estudante que:

- a) Não apresentar **TODA** a documentação comprobatória exigida neste edital;
- b) Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada pelo Serviço Social;
- c) Apresentar documentação rasurada ou adulterada;
- d) Omitir-se ou mentir sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;
- e) Apresentar documentos inverídicos;
- f) Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista.

§ 4. As informações prestadas pelo estudante no processo de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O estudante solicitante deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos para análise socioeconômica.

### **5.1.1. Documento de Identificação Pessoal do candidato:**

- RG;
- Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista;
- 1 foto 3x4.

### **5.1.2. Documentos que comprovem as despesas mensais:**

- Recibos recentes de água e luz;
- Se Imóvel financiado:
  - a) Recibo/comprovantes de pagamento de prestações do imóvel financiado.
- Se Imóvel alugado:
  - a) contrato de aluguel;
  - b) recibo/comprovantes de pagamento do aluguel. No caso de não possuir tais documentos, apresentar declaração de aluguel assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo em ANEXO II deste Edital;
  - c) Outras despesas mensais.

**5.1.2.1** Em caso de componente da família com algum tipo de doença crônica, que necessite de uso contínuo de medicamento ou de tratamento de saúde mensal (que não tenha sido disponibilizado através da rede pública), apresentar laudo médico, receitas médicas e cupom/nota fiscal.

**5.1.3 Documentos que comprovem a renda familiar** - Apresentar comprovação de renda de todos os que residem com o estudante. Serão aceitos como comprovante de renda qualquer um dos seguintes documentos, a depender da situação:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte; **ou**
- b) Contracheques ou holerites dos últimos três meses; **ou**
- c). Última declaração de Imposto de Renda completa; **ou**
- d) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, **ou**
- e) Guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses; **ou**
- f) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC; **ou**
- g) Declaração de renda informal contendo a atividade que exerce e a remuneração, conforme modelo em ANEXO III deste Edital; **ou**
- h) Cartão de Programa Social e último extrato do recebimento do Programa.

### **5.1.4 Documentos complementares**

- Certidão de óbito do pai ou da mãe se for o caso;

5.1.4.1 Em caso de separação e/ou divórcio dos pais ou do estudante:

- a) Certidão de casamento com averbação de divórcio;
- b) Documento comprobatório de recebimento de pensão alimentícia (decisão judicial, contracheque, ou documento similar). No caso de não possuir tal documento, apresentar declaração informando o recebimento de pensão alimentícia conforme modelo em ANEXO IV desse Edital.

§ 1º. Com o intuito de consubstanciar o processo de análise socioeconômica, o Serviço Social poderá realizar entrevistas, visitas ao domicílio do candidato e solicitar outros documentos que comprovem as informações declaradas.

§ 3º. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada mesmo posteriormente à seleção, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua vaga no programa.

## **6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:**

6.1. Serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto nº 7.234 de 19/07/2010).

6.2. Os estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital serão classificados de acordo com a análise socioeconômica, conforme o número de vagas disponíveis.

§ 1º. Por ocasião da existência de demanda maior que a oferta de vagas, o Serviço Social poderá formar uma lista com estudantes em situação prioritária que constituirão um cadastro de reserva e poderão ser inseridos ao longo do ano letivo, nos casos em que se faça necessária a substituição de bolsistas.

§ 2º. A análise socioeconômica terá validade para o ano letivo de 2016, devendo ser renovada no ano letivo seguinte, ou poderá ser reavaliada, em caso de necessidade, dentro do mesmo período. Em casos de alunos de cursos semestrais, a renovação será realizada semestralmente.

§ 3º. A aferição da renda *per capita* será feita através de avaliação socioeconômica, na qual o Serviço Social levará em consideração todos os indicadores sociais, econômicos e familiares do estudante solicitante.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1. A divulgação do resultado ocorrerá na data prevista, de acordo com o ANEXO I, nas dependências dos *Campi* e no site institucional.

7.2. Após a divulgação do resultado os estudantes selecionados aguardarão a convocação do Serviço Social para a inserção no Programa e assinatura do Termo de Compromisso;

## **8. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

8.1. A vigência da bolsa está vinculada ao tempo padrão para a conclusão do curso do estudante, conforme previsto na Organização Didática, sendo renovada anualmente ou semestralmente de acordo com o regime do curso.

8.2. A vigência da bolsa ou auxílio está condicionada também à avaliação da frequência escolar e das condições socioeconômicas.

8.3. A concessão da bolsa ou auxílio será referente ao período do ano letivo em que o estudante se inserir no Programa, ficando atrelado dessa forma à quantidade de parcelas a que fará jus.

## **9. DA PERMANÊNCIA**

9.1. Para permanência do estudante no Programa, a equipe de Serviço Social com a colaboração da Equipe Técnico-Pedagógica fará o monitoramento da frequência e do rendimento acadêmico do estudante, por meio do acesso ao Sistema de Registro Acadêmico/ SUAP.

9.2. Em casos de infrequência e/ou rendimento acadêmico insatisfatório, a permanência no Programa dependerá de avaliação realizada pela equipe multidisciplinar (Serviço Social, Pedagogia e Psicologia).

9.3. A permanência no Programa também está relacionada ao cumprimento das normas específicas do programa por parte do estudante atendido e da sua condição socioeconômica.

## **10. DAS FORMAS DE INTERRUPÇÃO**

10.1. Ocorrerão automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento da bolsa de Apoio a Formação Estudantil, do auxílio-transporte e/ou alimentação:

10.1.1. Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;

10.1.2. Evasão escolar;

10.1.3. Trancamento da matrícula;

10.1.4. Licença maternidade;

10.1.5. Jubilamento ou;

10.1.6. Conclusão do curso.

10.2. A bolsa de Apoio a Formação Estudantil, o auxílio-transporte e/ou a alimentação poderá também ser interrompido, a qualquer momento, por solicitação do estudante.

10.3. No caso de cancelamento ou interrupção da bolsa ou do auxílio, por quaisquer dos motivos acima citados, o estudante deverá assinar Termo de Desligamento junto ao Serviço Social do Campus ao qual encontra-se vinculado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Durante o período de vigência da bolsa é dever do estudante participante procurar o Serviço Social para informar qualquer alteração na sua situação socioeconômica ou acadêmica, que tenha relação direta como a utilização da bolsa.

11.2. A bolsa ou o auxílio dos Programas da Assistência Estudantil do IFRN, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.

11.3. Os estudantes participantes do Programa de Alimentação, deverão justificar a(s) falta(s) às refeições via SUAP, junto ao Serviço Social do Campus ao qual é vinculado.

11.4. A avaliação do Programa do qual o estudante é participante é de responsabilidade do campus executor do Programa, sob a coordenação da COAES e da DIGAE.

11.5. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Serviço Social em conjunto com a Coordenação de Atividades Estudantis e, quando necessário, encaminhadas à Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis para conhecimento.

Natal, 20 de janeiro de 2017.

**Erivan Sales do Amaral**

Diretor de Gestão de Atividades Estudantis

Portaria nº 632/2016-Reitoria/IFRN

## ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO DOS *CAMPI*, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, TIPOS DE BOLSA/AUXÍLIOS, QUANTIDADE DE VAGAS, PERÍODOS DE INSCRIÇÃO, HORÁRIOS DE ATENDIMENTO E DATA DOS RESULTADOS**

<b>CAMPUS</b>	<b>TIPO DE BOLSA E QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>HORÁRIO DE ATENDIMENTO</b>	<b>DATA DO RESULTADO</b>
PAU DOS FERROS	<p>Apoio à Formação Estudantil – <b>19 VAGAS</b></p> <p>Programa de Alimentação – <b>50 VAGAS</b></p> <p>Auxílio Transporte – <b>25 VAGAS</b></p>	23/01/2017 a 31/01/2017	7h às 19h	15/02/2016



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO NORTE

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob  
(nome do proprietário do imóvel)

o CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaro,  
para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus  
\_\_\_\_\_ que

(nome do estudante ou do responsável financeiro)

paga um aluguel mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_.)

(valor por extenso)

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente à  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
UF \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº 006/2016-DIGAE-IFRN para inscrições nos Programas de  
Assistência Estudantil, declaro que trabalho como profissional liberal, exercendo a atividade de  
\_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, totalizando uma renda mensal de  
aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste  
documento.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus \_\_\_\_\_, que recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante